



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ**

**Parecer Jurídico**

**LICITAÇÃO N°:** 004/2018 CMJ-PP

**MODALIDADE:** PREGÃO

**TIPO:** menor preço

**OBJETO:** FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA).

**Ementa:** *Constituição Federal de 1988, direito administrativo, Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei complementar 147/2014 (Altera a Lei Complementar n° 123/2006).*

O Procurador Jurídico que esta subscreve, recebeu não só estes autos, mas como todos os documentos pertinentes as licitações de 2018, para emitir parecer, no dia 11 de abril de 2018. Nestes termos, o "Parecer Jurídico" relacionado a análise de Edital de licitação acostado nos autos na ordem de 11ª folha, tendo em vista que não se encontram numerados ainda, não foi o emitido por minha pessoa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ**

Ressalto que o Parecer que deve ser considerado para efeito de análise dos Editais dos Pregões é o que encontra na ordem de 98-101, pois este sim foi o que este procurador emitiu.

De toda sorte, tal equívoco não tem o condão de tornar nulo o procedimento de licitação, visto que o verdadeiro Parecer Jurídico acostado na ordem 98-101 sana o problema.

Compareceram ao processo licitatório as licitantes P. VIANA COMÉRCIO - EPP, R. M. D. DE CARVALHO - EPP, COMERCIAL SHIDERLEY LTDA - EPP, T.J.L DE AGUIAR EIRELI cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

Os preços ofertados pelos licitantes são os que se seguem: P. VIANA COMÉRCIO - ME, com o valor total de R\$ 125.365,20 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), R. M. D. DE CARVALHO - ME, com o valor total de R\$ 140.665,00 (Cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), COMERCIAL SHIDERLEY LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 154.664,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), T.J.L DE AGUIAR EIRELI, com valor total de R\$ 140.460,50 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

A licitante P. VIANA COMÉRCIO - ME foi inabilitada por não apresentar Índice de acordo com o item 10 do edital de licitação, interpôs recurso do qual foi desprovido pela autoridade competente, Senhor Presidente da Câmara, que reconheceu a ilegalidade apontada pelo Sr. Pregoeiro e este Procurador que subscreve.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ**

Somos favoráveis à Homologação em favor do licitante R. M. D. DE CARVALHO - EPP, com o valor total de R\$ 107.300,00 (Cento e sete mil e trezentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

É o parecer, sub censura.

Jacareacanga-PA, 17 de abril de 2018.

**Rogério Portela Nascimento**

Assessor Jurídico

OAB/PA 22.586